



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.779, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 15.075.000,00 (quinze milhões e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3111.11.01010012.01	Pessoal Civil	1.160.000,00
3113.11.01010012.01	Obrigações Patronais	5.000,00
3253.11.01010012.01	Salário Família	10.000,00

2. EXECUTIVO

2.3 SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.23.03070212.04	Pessoal Civil	2.500.000,00
---------------------	---------------	--------------

2.4 SERVICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTES E TURISMO

3132.24.08462242.08	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
---------------------	----------------------------	------------

2.7 SERVICO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

3111.27.10585752.12	Pessoal Civil	7.500.000,00
3132.27.10585752.12	Outros Serviços e Encargos	800.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3113.28.03070202.18	Obrigações Patronais	1.500.000,00
3253.28.03070202.18	Salário Família	1.500.000,00

ARTIGO 2º O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações:

1. LEGISLATIVO

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

3131.11.01010012.01	Remuneração de Serviços	
	Pessoais.....	280.000,00
3132.11.01010012.01	Outros Serviços e Encargos	527.000,00
4120.11.01010012.01	Equipamentos e Material	
	Permanente.....	368.000,00

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	1.500.000,00
3120.21.03070202.02	Material de Consumo	350.000,00

2.2 SERVIÇO DE FINANÇAS

3131.22.03080322.02	Pessoal Civil	4.500.000,00
3120.22.03080322.02	Material de Consumo	750.000,00

2.4 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTES E TURISMO

3131.24.08421882.06	Remuneração de Serviços	
	Pessoais.....	400.000,00

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3120.25.13754282.10	Material de Consumo	500.000,00
3132.25.13754282.10	Outros Serviços e Encargos	500.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

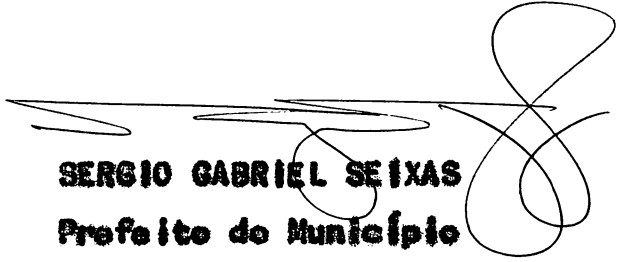
Estado de São Paulo

2.6 SERVICO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM

3111.26.16885342.11	Pessoal Civil	3.400.000,00
3113.26.16885342.11	Obrigações Patronais	1.000.000,00
4120.26.16885342.10	Equipamentos e Material	
	Permanente.....	1.000.000,00

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de novembro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo